



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Pensões Temporárias.
Regularidade e concessão de registro aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2 – TC 02645/19

01. Processo: **TC N.º 15813/18.**
 02. Origem: **IPM – Instituto de Previdência do Município de Santa Cruz.**
 03. Beneficiários:
 - 3.1 Nome: **Francisco Aucides de Almeida.**
 - 3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
 - 3.2 Nome: **Márcia Monise de Almeida.**
 - 3.2.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
 - 3.3 Nome: **Magda Mirele da Silva Almeida.**
 - 3.3.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
 04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **Neurací da Silva Almeida.**
 - 4.2. Cargo: **Professor.**
 - 4.3. Óbito: **23/08/2005.**
 - 4.4. Matrícula: **25.053-05.**
 05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia (Francisco Aucides de Almeida) e Temporárias (Márcia Monise de Almeida e Magda Mirele da Silva Almeida).**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Luiz Alison Gomes Pinto – Presidente do IPM**
 - 5.3. Data do ato: **03/09/2005.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial do Município, em 31/08/2018.**
- OBS : Em virtude do tempo decorrido do óbito da servidora (2005), já foram extintas as pensões temporárias e os respectivos valores foram revertidos para o cônjuge sobrevivente.
06. Posicionamento da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
 07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 27.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro aos atos de pensão supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 22 de outubro de 2019

EAS

Assinado 23 de Outubro de 2019 às 11:22



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 13:54



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO